



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO ANIMAL**

**PARECER FAVORÁVEL Nº 3783/2023**  
**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 1205/2022**  
**RELATOR: EDUARDO DO BLOG**

**Ementa:** Dispõe sobre o acesso de animais domésticos aos abrigos emergenciais casas de passagem albergues e centro de serviços destinados ao atendimento das pessoas nas situações que cita.

**Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:**

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei de nº 1205/2022 dos Ilmos. Srs. Vereadores Gilda Beatriz e Domingos Protetor que "DISPÕE SOBRE O ACESSO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS AOS ABRIGOS EMERGENCIAIS CASAS DE PASSAGEM ALBERGUES E CENTRO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS PESSOAS NAS SITUAÇÕES QUE CITA".

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, exarou parecer favorável à tramitação do projeto de lei, sendo agora o projeto submetido à apreciação da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal, conforme disposto pelo Art. 35, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

*Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

*XIII - Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal:*

- h) opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos direitos dos animais e à proteção animal;*
- i) receber reclamações e denúncias de fatos que violem os direitos dos animais, encaminhando-as aos órgãos competentes;*
- j) promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos dos animais e os deveres de seus proprietários.*

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal, segue o voto:

**II - VOTO:**

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre o acesso de animais domésticos aos abrigos emergenciais, casas de passagem, albergues e centro de serviços destinados ao atendimento das pessoas nas situações que cita no projeto de lei em análise.

O autor justifica que: "Diante de mais um estado de calamidade pública, desta vez sem precedentes que Petrópolis se encontra, a trágica experiência nos chama atenção para a questão dos animais, cujos tutores encontram-se acolhidos em abrigos públicos, por terem suas casas destruídas ou interditadas.

A proposição dessa Lei segue adaptada para nossa realidade, mas em moldes parecidos já existe na cidade do Rio de Janeiro de 2021.

Não podemos deixar que animais e tutores sofram ainda mais pelo distanciamento e abandono.

A importância do acolhimento de animais de estimação é notória e deve ser inserida na realidade petropolitana de ser uma cidade propensa a desastres naturais. Dessa forma a presente Lei deverá integrar o Plano de Contingência em Desastres Naturais do nosso Município. "

Incumbe ao Poder Público: **“proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade”.**

Como já se sabe, o câncer de mama e as doenças de próstata não são uma exclusividade dos seres humanos, sendo considerável sua incidência em animais domésticos e domesticados, visto ainda ser incipiente a cultura de castração em tais espécies.

Neste sentido, o presente Projeto de Lei tem por objetivo conscientizar os tutores de animais domésticos e domesticados sobre a importância da castração de seus pets para a prevenção do câncer de mama e das doenças que acometem a próstata, além da realização de exames regulares para diagnóstico precoce.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma **FAVORÁVEL** à sua apreciação em Plenário.

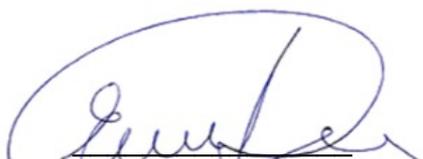
### III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal (Vice-Presidente) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

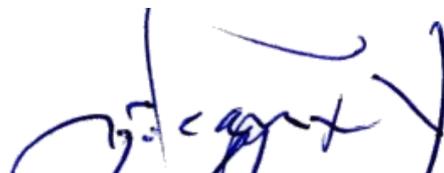
Sala das Comissões em 22 de Maio de 2023



DOMINGOS PROTETOR  
Presidente



EDUARDO DO BLOG  
Vice - Presidente



GIL MAGNO  
Vogal